



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabrizio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

ERRATA 012/2016

PÁGINA 43 NO DIORONDON Nº 3729 – RONDONÓPOLIS SEGUNDA- FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2016 - DECRETO Nº 7.956, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Comunicamos o cancelamento da página 43 no DIORONDON Nº 3729 – Rondonópolis Segunda- Feira, **13** de Junho de 2016, referente ao Decreto Nº 7.956, de **14** de Junho de 2016, que Fixa as tarifas a serem praticadas pelos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi.

Dado o cancelamento, justificamos que fora publicado no DIORONDON Nº 3729, de **13** de Junho de 2016 o Decreto Nº 7.956, de **14** de Junho de 2016, sendo posterior a data de publicação. Desta forma, corrigindo o equívoco, este terá vigor a partir da data de sua publicação no **DIORONDON Nº 3730, de 14 de Junho de 2016.**

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 14 de Junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

BETHANIA DOS SANTOS REZENDE
Editora do DIORONDON

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico e Legislativo e
Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.956, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Fixa as tarifas a serem praticadas pelos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, a necessidade do realinhamento tarifário em razão da defasagem dos valores no último ano em relação aos índices inflacionários do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

CONSIDERANDO, o sucessivo aumento dos custos operacionais do sistema de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxis nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio financeiro na prestação dos serviços de interesse público em razão do aumento nos custos operacionais...

D E C R E T A:

Art. 1º As tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxis, passam a vigorar com os seguintes valores:

Bandeira 1

Bandeirada R\$ 5,00

Quilômetro rodado R\$ 2,75

Hora parada R\$ 21,00

Bandeira 2

Bandeirada R\$ 5,00

Quilômetro rodado R\$ 3,30

Hora parada R\$ 21,00

Art. 2º As tarifas Bandeira 1 se aplicam às corridas dentro do perímetro urbano, nos dias úteis, nos horários das 06h00min às 22h00min.

Art. 3º As tarifas Bandeira 2 serão aplicadas às corridas dentro ou fora do perímetro urbano, nos dias úteis, nos horários das 22h00min às 06h00min e nos domingos e feriados oficiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de junho de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI

Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

EM BRANCO